

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, pelo **Regime de Fornecimento Integral**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de Serviço de Manutenção preventiva e calibrações em equipamentos de processo, de campo e de bancada utilizados para monitoramento de águas in natura e água tratada (saída de tratamentos e sistema de distribuição), esgoto sanitário e seus corpos receptores**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II do Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/08/2022 – Horas 08:45

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2022 – Horas 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 23/08/2022 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 23/08/2022 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVIDADE – LC 147/2014

6.1. Em atendimento a LC 147/2014, este edital se enquadra participação exclusiva para ME/EPP, e será permitido as G.E. formularem proposta para estes itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

6.1.1. No caso de comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas em ME/EPP as propostas ofertadas pelas G.E. serão desconsideradas no certame.

6.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.

6.4. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.3.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.4.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.4.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

6.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.5. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.5.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 6.3.2.

6.5.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.5.3. A partir da convocação de que trata o item 6.5.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.5.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.6. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial

6.8. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas a esclarecimentos e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do lote.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. Modo de Disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Finaliza**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor Por Lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do lote não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "Xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme Itens 13.6 a 13.10:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

13.8. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- b) A Proponente deverá apresentar Certificado de Acreditação junto a RBC/INMETRO ou por outros organismos de acreditação com os quais a CGCRE mantenha acordo de reconhecimento mútuo, conferindo ao laboratório competência na área de calibração respectiva dos itens objeto deste edital.
- c) Apresentar o escopo de acreditação junto ao órgão acreditador. Em caso de subcontratação apresentar o escopo do subcontratado.
- d) Todos os itens que solicitam serviços de calibração devem ser emitidos os certificados de calibração, sendo esses RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou certificados rastreáveis à RBC, respeitando o descritivo de cada serviço. Em casos de subcontratações deverão apresentar o Relatório de Ensaio do Subcontratado.

13.9. Para Regularidade Fiscal:

13.9.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.11. Anexos

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo de validade nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.3. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste Edital será **por lote**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

15.2. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16. DA AQUISIÇÃO DO BEM

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 20 deste edital.

16.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae aplicar as penalidades previstas no item 21 e a licitante subsequente na ordem de

classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DO PREÇO

17.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

19.1. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

19.4. Somente poderá ser subcontratado, total ou parcialmente, o objeto devidamente mencionado que permita subcontratação, conforme mencionado neste termo de referência.

19.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.10. Os serviços serão agrupados por lote e deverão ser realizados conforme a descrição abaixo.

Lote 1: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que o item 5 poderá ser subcontratado.

Lote 2: Serviço deverá ser realizado *in loco*.

Lote 3: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que os itens 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 32 e 33 poderão ser subcontratados.

Lote 4: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 5: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 6: Serviço deverá ser realizado *in loco*.

Lote 7: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 8: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 9: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que o item 55 e 56 poderão ser subcontratados.

20. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Prazo de execução: A execução do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

20.2. Local de execução: A execução dos trabalhos "*in loco*" deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13 horas às 16h30, somente em dias úteis.

20.2.1. Todas as calibrações e manutenções deverão ser feitas "*in loco*", com exceção dos itens descritos que o serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

20.2.2. A retirada e entrega dos equipamentos que permitam a execução dos trabalhos fora das dependências do Samae deverá ocorrer das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.

20.2.3. Para os itens descritos que admitem que o serviço seja executado fora das dependências do Samae, a retirada e posterior entrega dos mesmos ocorrerá a expensas da proponente vencedora, no seguinte endereço: Edifício sede do Samae no município de Jaraguá do Sul/SC, localizado na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul / SC.

20.2.4. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Laboratórios através dos e-mails: rafael@samaejs.com.br e/ou labaguas@samaejs.com.br ou pelo telefone (47) 2106-9141.

20.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

20.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

20.3.3. O pagamento poderá ser suspenso, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

20.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

21.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 21.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

21.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

21.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

21.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

21.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

22. DA RESCISÃO

22.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

22.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

23. DA GARANTIA

23.1. A garantia mínima deverá ser de 90 (noventa) dias para os serviços prestados a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina ou deslocamento de pessoal especializado até a sede do Samae para assistência técnica sem ônus para a contratante.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	35	Próprios

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
Anexo IX – Minuta do Contrato.

25.15. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de agosto de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2022**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
1	103687	Serviço de manutenção preventiva e calibração do AN. DE CLORO MODELO POCKET II, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; As Calibrações dos analisadores de cloro deverão ser realizadas utilizando equipamentos calibrados rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, que deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAe, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Do equipamento utilizado como referência: Certificado de calibração rastreável. Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103687)	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
2	103688	Serviço de manutenção preventiva e calibração do ANALISADOR DE TURBIDEZ 2100Q marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação dos conectores de alimentação de energia; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Substituição do conjunto óptico do compartimento de cubeta; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de turbidez, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAe, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do	17	R\$ 650,00	R\$ 11.050,00

		fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103688)			
3	103689	Serviço de manutenção preventiva e calibração do ESPECTROFOTÔMETRO DR2800, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Substituição da lâmpada. h) Verificação da bateria de backup; i) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; j) Verificação de oxidação na placa. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, que deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103689)	1	R\$ 1.094,20	R\$ 1.094,20
4	103690	Serviço de manutenção preventiva do ESPECTROFOTÔMETRO DR 3800, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Substituição da lâmpada; h) Verificação da bateria de backup; i) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; h) Verificação de oxidação na placa; i) Atualização de Software; Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103690)	2	R\$ 726,67	R\$ 1.453,34

5	103712	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em espectrofotômetro visível. Fabricante Hach. Modelo DR 3800 in loco, com realização dos seguintes testes: 1) Calibração da escala de comprimento de onda, em 11 pontos, conforme a seguinte faixa: - comprimento de onda mínimo: menor ou igual a 340 nm; - comprimento de onda máximo: maior ou igual a 875 nm. 2) Calibração da escala fotométrica em absorbância, para a faixa do Visível, em 5 comprimentos de onda (440, 465, 546, 590 e 635 nm) com filtros de 10%T, 20%T e 30%T. Para as calibrações usar padrões MRC (Material de Referência Certificado). O certificado deverá atender às exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação às informações detalhadas e à expressão da incerteza de calibração. Serviço deverá ser realizado in loco e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 103712)	2	R\$ 1.689,29	R\$ 3.378,58
6	103691	Calibração e manutenção preventiva de reator de DQO marca Hach. Neste equipamento deverá ser calibrado a temperatura do bloco digestor. A calibração deverá ser realizada na temperatura de trabalho de 150°C com padrões rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: Erro e incerteza de medição antes e depois do ajuste. Dos padrões utilizados: Certificado de calibração em entidade regularizada à RBC (Rede Brasileira de Calibração). <i>Serviço deverá ser realizado in loco.</i> (Código Samae: 103691)	2	R\$ 549,60	R\$ 1.099,20
7	103692	Serviço de manutenção preventiva e calibração do AN. DE FLUORETO MODELO POCKET II, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do mesmo englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de fluoreto, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103692)	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
8	103693	Serviço de manutenção preventiva e calibração do ANALISADOR DE FLUORETO CA 610 Marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

		equipamento englobando: a) Limpeza interna e externa; b) Limpeza da célula de leitura; c) Troca das mangueiras e conexões (quando aplicável); d) Troca do kit de eletrodos (quando aplicável); e) Verificação do funcionamento do relés; f) Verificação e ajuste das saídas analógicas; g) Ajustes na curva de calibração; Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração com rastreabilidade RBC e no certificado deve conter todas as informações do equipamento e do serviço e as informações adicionais: - Do instrumento de calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103693)			
9	103694	Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO DE PROCESSO SS7 marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Limpeza interna e externa; b) Verificação dos sensores; c) Verificação da lâmpada; d) Verificação de conectores; e) f) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de turbidez, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração com rastreabilidade ao RBC, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de Calibração ou relatório de conformidade: - Do instrumento calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada à RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103694)	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

10	103695	Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO DE PROCESSO TU5300 marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Limpeza interna e externa; b) Verificação dos sensores; c) Verificação da lâmpada; d) Verificação de conectores; e) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de turbidez, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMA E, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração com rastreabilidade RBC, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de Calibração ou relatório de conformidade: - Do instrumento calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada à RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103695)	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
11	103696	Serviço de manutenção preventiva e calibração do ANALISADOR DE CLORO DE PROCESSO CL17 marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Condições dos prensa cabos (avaliação e substituição caso necessário); e) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; f) Limpeza da cubeta de amostra; g) Substituição das mangueiras e conexões; h) Verificação do funcionamento da bomba peristáltica; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de cloro, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão obrigatoriamente ser trocadas as mangueiras, conexões e tampas dos frascos, os quais serão fornecidos pelo SAMA E. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter: erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Do equipamento utilizado como referência: Certificado de calibração rastreável. Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103696)	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12	103697	Serviço de manutenção preventiva e calibração do respirômetro DBOTrak HACH. Deverá ser verificado o desempenho do equipamento e executados no mínimo os seguintes serviços: a) Verificação dos sensores; b) Verificação de conectores; c) Verificação da existência de	5	R\$ 694,25	R\$ 3.471,25

		mau contato e oxidação nos terminais e conectores; d) Verificação e ajuste. e) Limpeza interna e externa. f) Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103697)			
13	103698	Serviço de manutenção preventiva no digestor de amostras Digesdahl HACH. Deverá ser verificado o desempenho do equipamento e executados no mínimo os seguintes serviços: a) Verificação de conectores; b) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; c) Limpeza interna e externa. A contratada deverá emitir certificado de execução do serviço de manutenção, declarando que o equipamento está apto para utilização. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103698)	1	R\$ 445,20	R\$ 445,20
14	105387	Serviço de manutenção preventiva e calibração do PHMETRO DE PROCESSO SI629 marca Hach. A calibração deverá ser realizada com uso de Material de Referência nos pontos de pH 4, 7 e 10. Os Materiais de Referência deverão ser fornecidos pela empresa que executar o trabalho. Deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Limpeza e lubrificação dos componentes; b) Substituição de peças ou componentes danificados que interferem no funcionamento do equipamento; c) Regulagem completa com software específico do fabricante, objetivando manter o equipamento dentro do limite de tolerância especificado pelo fabricante; d) Inspeção completa e teste de precisão; e) Verificação com padrões rastreáveis, dos valores indicados, em pontos pré-determinados, objetivando avaliar o desempenho de cada equipamento; f) Emissão de certificado dos equipamentos calibrados, contendo todo o tratamento dos dados colhidos e a análise crítica com relação à tolerância admitida pelo fabricante ou pelo critério de aceitabilidade do contratante; g) Fornecimento obrigatório da cópia do Certificado de Calibração dos padrões primários utilizados na calibração para rastreabilidade. Para o que for aplicável, a empresa deverá apresentar certificado de calibração com rastreabilidade RBC e no certificado deve conter todas as informações do equipamento e do serviço e as informações adicionais: - Do instrumento calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada RBC; h) Instrução e orientação aos funcionários do contratante quanto ao procedimento adequado a sua correta operação e utilização do equipamento sempre que for necessário. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. Serviço deverá ser realizado in loco.	2	R\$ 463,50	R\$ 927,00

		(Código Samae: 105387)			
15	105247	Serviço de manutenção preventiva e calibração do Medidor de Condutividade Processo GLI, modelo Pro-C3 com Eletrodo de Condutividade Constante 0,5, eletrodo de titénio série 3422. Calibração com Material de Referência em, no mínimo, 5 pontos entre 5µS e 1000 µS. O Material de Referência deverá ser fornecido pela empresa que executar o serviço. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação de conectores; d) Condições dos prensa cabos (avaliação e substituição caso necessário); e) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; f) Limpeza do eletrodo; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos, padrões ou soluções para a Calibração do Medidor de Condutividade, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter: erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Do equipamento utilizado como referência: Certificado de calibração rastreável RBC. Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade). Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 105247)	1	R\$ 339,78	R\$ 339,78
				TOTAL DO LOTE 01	R\$ 37.008,55
LOTE 02					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
16	18730	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em balança analítica modelo AUX 220 Shimadzu com peso interno, faixa de utilização 10 mg a 220g in loco. O certificado de calibração deverá atender às exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação às informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 18730)	2	R\$ 341,70	R\$ 683,40
17	18741	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em balança modelo BG 2000 GEHAKA faixa de utilização 0,50g a 2.000g in loco. O certificado de calibração deverá atender às exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação às informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 18741)	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00

				TOTAL DO LOTE 02	R\$ 847,40
LOTE 3					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
18	105103	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Estufa Bacteriológica Visomes Mod. VECB 100-Z (Calibração nos pontos de 35 e 55°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 105103)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
19	105104	Serviços de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em estufa bacteriológica Visomes - Mod. VECB 100-Z, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, nos pontos de 35 e 55°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 105104)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
20	18613	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Estufa de secagem e esterilização Fanem Mod. 315 SE (Calibração nos pontos 100°C e 180°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18613)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
21	103531	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em estufa de secagem e esterilização Fanem - Mod. 315 SE - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 100°C e 180°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103531)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
22	18614	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Banho Maria Quimis (Calibração no ponto 44,5°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18614)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
23	43529	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em Banho Maria marca Quemis, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 44,5°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 43529)	1	R\$ 607,80	R\$ 607,80
24	18615	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Chapa aquecedora Nova Ética Mod. 208D (Calibração no ponto 300°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18615)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
25	43526	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica marca Ethick, na temperatura de 35°C. Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 43526)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50

26	43525	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em estufa microbiológica marca Ethik, modelo 410-5 NDR, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 43525)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
27	18620	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Incubadora DBO Fanem Mod. 347 CD (Calibração no ponto 20°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18620)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
28	40389	Serviço de Calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em incubadora de DBO Fanem - Mod. 347 CD - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 20°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 40389)	1	R\$ 1.193,07	R\$ 1.193,07
29	18621	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Incubadora DBO Marconi MOD. MA 415 (Calibração no ponto 20°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18621)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
30	40390	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em incubadora de DBO Marconi - Mod - MA 415 - Levantamento de homogeneidade Desvio da Temperatura de Controle, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 20°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 40390)	1	R\$ 1.193,07	R\$ 1.193,07
31	18623	Serviço de calibração(RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital TE 007A - Ref. Disgetor de Nitrogênio Tecnal (Calibração no ponto 200°C e 380 °C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18623)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
32	103425	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em controlador de temperatura digital - Ref. Forno mufla Fornitec marca Coel Mod. UL 1400 (Calibração no ponto 550°C e 1000°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 103425)	1	R\$ 177,88	R\$ 177,88
33	18618	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Estufa de Secagem e Esterilização Fanem 315 SE (Calibração no ponto 104°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18618)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
34	40387	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em estufa de secagem e esterilização - Mod. Fanem 315 SE - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 104°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 40387)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
				TOTAL DO LOTE 03	R\$ 9.201,76

LOTE 4					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
35	105105	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibrações em micropipetas volumétricas de 1ml. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Calibração nos pontos 0,2 mL, 0,5 mL e 1 mL. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105105)	4	R\$ 133,83	R\$ 535,32
36	105106	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibrações em micropipetas volumétricas de 5ml. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Calibração nos pontos 2 mL, 4 mL e 5 mL. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105106)	4	R\$ 133,83	R\$ 535,32
37	105107	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibrações em micropipetas volumétricas de 10ml. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Calibração nos pontos 2 mL, 5 mL e 10 mL. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105107)	4	R\$ 133,83	R\$ 535,32
				TOTAL DO LOTE 04	R\$ 1.605,96
LOTE 5					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
38	146599	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibração em bureta digital Brand burette digital III capacidade 50 ml. Calibrar nos pontos 5ml, 25ml e 50ml. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 146599)	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
39	105390	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibração em dispensador Brand - Dispensette Organic (capacidade 0,5 - 5mL). Calibrar nos pontos 1ml, 2ml e 4ml. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105390)	2	R\$ 120,67	R\$ 241,34
40	105391	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibração em bureta digital JENCONS DIGITRATE PRO 30 ml. Calibrar nos pontos 10ml, 20ml e 30ml. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105391)	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
				TOTAL DO LOTE 05	R\$ 916,34
LOTE 6					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total

41	44853	Serviço de Calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibração em medidor de pH Fabricante: Thermo Scientific Modelo A 221, sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 44853)	7	R\$ 410,00	R\$ 2.870,00
42	146570	Serviço de Calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibração em medidor de pH Fabricante: Ysi, Modelo PH100A, sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4,01, 7,00 e 10,01 ou 4,00, 6,86 e 9,18). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 146570)	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
				TOTAL DO LOTE 06	R\$ 3.690,00
LOTE 7					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
43	103429	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital tipo vareta nas temperaturas de 5°C, 20°C e 40°C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103429)	3	R\$ 137,33	R\$ 411,99
44	44849	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibração em Termômetro de máxima para autoclave com bulbo de mercúrio na temperatura de 121°C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 44849)	2	R\$ 141,37	R\$ 282,74
45	43528	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em termômetro de estufa com bulbo de mercúrio na temperatura de 35° C e 60° C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 43528)	4	R\$ 121,23	R\$ 484,92
46	43630	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em termômetro de estufa com bulbo de mercúrio na temperatura de 100° C e 180° C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 43630)	3	R\$ 121,23	R\$ 363,69
				TOTAL DO LOTE 07	R\$ 1.543,34
LOTE 8					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
47	103459	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima - Temperatura Interna nos pontos 15°C, 22°C e 30°C e Temperatura externa no sensor (sonda) e 0°C, 20°C e 35°C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103459)	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00

48	103460	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura Interna nos pontos 15°C, 22°C e 30°C. Sem calibração de sensor externo. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103460)	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
49	103461	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 0°C, 5° e 10°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103461)	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
50	103462	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 19°C, 20° e 21°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103462)	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
51	103463	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 30°C, 35°C e 40°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103463)	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
52	103464	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 55°C, 60°C e 65°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103464)	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
				TOTAL DO LOTE 08	R\$ 2.200,00
LOTE 9					
Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
53	105108	Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaio) em autoclave Phoenix, Qualificação térmica, pressão, tempo e temperatura, em campo (121°C com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. O fornecimento dos Indicadores biológicos <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ficará a cargo da contratada. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 105108)	2	R\$ 1.365,80	R\$ 2.731,60
54	45017	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em manômetro. Ref. Autoclave Phoenix (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121°C). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 45017)	2	R\$ 123,33	R\$ 246,66
55	45020	Serviço de teste hidrostático em autoclave Phoenix 30 Litros. Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 45020)	1	R\$ 737,69	R\$ 737,69

56	146710	Calibração de válvula de segurança de autoclave vertical. Calibração em conformidade com a faixa de operação e PMTA do equipamento. Serviço realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 146710)	2	R\$ 189,42	R\$ 378,84
				TOTAL DO LOTE 09	R\$ 4.094,79

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$ 61.108,14
-----------------------------------	----------------------

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de Manutenção preventiva e calibrações em equipamentos de processo, de campo e de bancada utilizados para monitoramento de águas in natura e água tratada (saída de tratamentos e sistema de distribuição), esgoto sanitário e seus corpos receptores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Todos os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água para consumo humano devem realizar monitoramento da qualidade das águas, efluentes e corpos receptores em conformidade com o Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2472/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como com a Resolução CONAMA 357/2005 de 17 de março de 2005, Resolução CONAMA 430/2011 de 13 de maio de 2011 e Resolução Consema 182/2021 do Estado de Santa Catarina referentes aos padrões de lançamento de efluentes domésticos de sistemas de tratamento públicos e privados. Para garantir os resultados dos ensaios, os equipamentos devem passar por manutenções preventivas e calibrações. A calibração de equipamentos de processo, de campo e de bancada, promove a prevenção de falhas técnicas, que podem prejudicar as operações e desperdiçar matérias-primas. Sendo assim, com as medidas preventivas e calibração dos equipamentos, pode-se garantir resultados confiáveis dos ensaios, sendo que esses interferem diretamente à saúde da população.

2.2. A forma de julgamento por agrupamento de lotes se justifica pelo fato dos serviços de calibrações serem realizados em diversas grandezas, ou seja, por Grupo de Serviço de Calibração, quais elas: Temperatura e Umidade, Tempo e Frequência, Pressão, Volume e Massa específica. Os laboratórios de calibração possuem acreditação por Grupo de Serviço de Calibração e dessa forma os lotes ficaram agrupados por grandeza de calibração de forma que o laboratório acreditado em determinado grupo de serviço de calibração possa executar o trabalho em todo o lote e/ou, se aplicável, subcontratar algum ensaio específico dentro do lote.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Disposição dos itens para propostas e lances:

Item	Código Samae	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor total
LOTE 01					
	103687	Serviço de manutenção preventiva e calibração do AN. DE CLORO MODELO POCKET II, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; As Calibrações dos analisadores de cloro deverão ser realizadas utilizando equipamentos calibrados rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, que deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Do equipamento utilizado como referência: Certificado de calibração rastreável. Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103687)	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
2	103688	Serviço de manutenção preventiva e calibração do ANALISADOR DE TURBIDEZ 2100Q marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação dos conectores de alimentação de energia; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Substituição do conjunto óptico do compartimento de cubeta; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de turbidez, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103688)	17	R\$ 650,00	R\$ 11.050,00

3	103689	Serviço de manutenção preventiva e calibração do ESPECTROFOTÔMETRO DR2800, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Substituição da lâmpada. h) Verificação da bateria de backup; i) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; j) Verificação de oxidação na placa. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, que deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103689)	1	R\$ 1.094,20	R\$ 1.094,20
4	103690	Serviço de manutenção preventiva do ESPECTROFOTÔMETRO DR 3800, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada e do detector; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; e) Ajuste no espectro; f) Limpeza interna e externa; g) Substituição da lâmpada; h) Verificação da bateria de backup; i) Verificação do conjunto óptico e toda a funcionalidade do equipamento; h) Verificação de oxidação na placa; i) Atualização de Software; Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103690)	2	R\$ 726,67	R\$ 1.453,34
5	103712	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em espectrofotômetro visível. Fabricante Hach. Modelo DR 3800 in loco, com realização dos seguintes testes: 1) Calibração da escala de comprimento de onda, em 11 pontos, conforme a seguinte faixa: - comprimento de onda mínimo: menor ou igual a 340 nm; - comprimento de onda máximo: maior ou igual a 875 nm. 2) Calibração da escala fotométrica em absorbância, para a faixa do Visível, em 5 comprimentos de onda (440, 465, 546, 590 e 635 nm) com filtros de 10%T, 20%T e 30%T. Para as calibrações usar padrões MRC (Material de Referência Certificado). O certificado deverá atender às exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação às informações detalhadas e à expressão da incerteza de calibração. Serviço deverá ser realizado in loco e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 103712)	2	R\$ 1.689,29	R\$ 3.378,58

6	103691	Calibração e manutenção preventiva de reator de DQO marca Hach. Neste equipamento deverá ser calibrado a temperatura do bloco digestor. A calibração deverá ser realizada na temperatura de trabalho de 150°C com padrões rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: Erro e incerteza de medição antes e depois do ajuste. Dos padrões utilizados: Certificado de calibração em entidade regularizada à RBC (Rede Brasileira de Calibração). <i>Serviço deverá ser realizado in loco.</i> (Código Samae: 103691)	2	R\$ 549,60	R\$ 1.099,20
7	103692	Serviço de manutenção preventiva e calibração do AN. DE FLUORETO MODELO POCKET II, marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do mesmo englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de fluoreto, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103692)	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
8	103693	Serviço de manutenção preventiva e Calibração do ANALISADOR DE FLUORETO CA 610 Marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Limpeza interna e externa; b) Limpeza da célula de leitura; c) Troca das mangueiras e conexões (quando aplicável); d) Troca do kit de eletrodos (quando aplicável); e) Verificação do funcionamento do relés; f) Verificação e ajuste das saídas analógicas; g) Ajustes na curva de calibração; Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração com rastreabilidade RBC e no certificado deve conter todas as informações do equipamento e do serviço e as informações adicionais: - Do instrumento de calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

		calibração dos padrões em entidade regularizada RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103693)			
9	103694	Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO DE PROCESSO SS7 marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Limpeza interna e externa; b) Verificação dos sensores; c) Verificação da lâmpada; d) Verificação de conectores; e) f) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de turbidez, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração com rastreabilidade ao RBC, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de Calibração ou relatório de conformidade: - Do instrumento calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada à RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103694)	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
10	103695	Serviço de manutenção preventiva e calibração do TURBIDÍMETRO DE PROCESSO TU5300 marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Limpeza interna e externa; b) Verificação dos sensores; c) Verificação da lâmpada; d) Verificação de conectores; e) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de turbidez, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração com rastreabilidade RBC, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de Calibração ou relatório de conformidade: - Do instrumento calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada à RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103695)	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

11	103696	Serviço de manutenção preventiva e calibração do ANALISADOR DE CLORO DE PROCESSO CL17 marca Hach. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação da lâmpada; c) Verificação de conectores; d) Condições dos presa cabos (avaliação e substituição caso necessário); e) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; f) Limpeza da cubeta de amostra; g) Substituição das mangueiras e conexões; h) Verificação do funcionamento da bomba peristáltica; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos ou padrões para a Calibração dos analisadores de cloro, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão obrigatoriamente ser trocadas as mangueiras, conexões e tampas dos frascos, os quais serão fornecidos pelo SAMA E. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter: erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Do equipamento utilizado como referência: Certificado de calibração rastreável. Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103696)	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
12	103697	Serviço de manutenção preventiva e calibração do respirômetro DBOTrak HACH. Deverá ser verificado o desempenho do equipamento e executados no mínimo os seguintes serviços: a) Verificação dos sensores; b) Verificação de conectores; c) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; d) Verificação e ajuste. e) Limpeza interna e externa. f) Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103697)	5	R\$ 694,25	R\$ 3.471,25
13	103698	Serviço de manutenção preventiva no digestor de amostras Digesdahl HACH. Deverá ser verificado o desempenho do equipamento e executados no mínimo os seguintes serviços: a) Verificação de conectores; b) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; c) Limpeza interna e externa. A contratada deverá emitir certificado de execução do serviço de manutenção, declarando que o equipamento está apto para utilização. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103698)	1	R\$ 445,20	R\$ 445,20

14	105387	Serviço de manutenção preventiva e calibração do PHMETRO DE PROCESSO SI629 marca Hach. A calibração deverá ser realizada com uso de Material de Referência nos pontos de pH 4, 7 e 10. Os Materiais de Referência deverão ser fornecidos pela empresa que executar o trabalho. Deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Limpeza e lubrificação dos componentes; b) Substituição de peças ou componentes danificados que interferem no funcionamento do equipamento; c) Regulagem completa com software específico do fabricante, objetivando manter o equipamento dentro do limite de tolerância especificado pelo fabricante; d) Inspeção completa e teste de precisão; e) Verificação com padrões rastreáveis, dos valores indicados, em pontos pré-determinados, objetivando avaliar o desempenho de cada equipamento; f) Emissão de certificado dos equipamentos calibrados, contendo todo o tratamento dos dados colhidos e a análise crítica com relação à tolerância admitida pelo fabricante ou pelo critério de aceitabilidade do contratante; g) Fornecimento obrigatório da cópia do Certificado de Calibração dos padrões primários utilizados na calibração para rastreabilidade. Para o que for aplicável, a empresa deverá apresentar certificado de calibração com rastreabilidade RBC e no certificado deve conter todas as informações do equipamento e do serviço e as informações adicionais: - Do instrumento calibrado: erro e incerteza de medição, antes e depois do ajuste; - Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade); - Da vidraria: cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada RBC; h) Instrução e orientação aos funcionários do contratante quanto ao procedimento adequado a sua correta operação e utilização do equipamento sempre que for necessário. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 105387)	2	R\$ 463,50	R\$ 927,00
----	--------	--	---	------------	------------

15	105247	Serviço de manutenção preventiva e calibração do Medidor de Condutividade Processo GLI, modelo Pro-C3 com Eletrodo de Condutividade Constante 0,5, eletrodo de titênio série 3422. Calibração com Material de Referência em, no mínimo, 5 pontos entre 5µS e 1000 µS. O Material de Referência deverá ser fornecido pela empresa que executar o serviço. Neste equipamento deverá ser verificado o desempenho do equipamento englobando: a) Verificação dos sensores; b) Verificação de conectores; d) Condições dos prensa cabos (avaliação e substituição caso necessário); e) Verificação da existência de mau contato e oxidação nos terminais e conectores; f) Limpeza do eletrodo; Se for aplicável a utilização de vidrarias, equipamentos, padrões ou soluções para a Calibração do Medidor de Condutividade, estes deverão ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) e deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento as peças a serem, eventualmente, substituídas serão fornecidas pelo SAMAE, ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter: erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Do equipamento utilizado como referência: Certificado de calibração rastreável RBC. Da solução: certificado do fornecedor (rastreabilidade). Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 105247)	1	R\$ 339,78	R\$ 339,78
LOTE 02					
16	18730	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em balança analítica modelo AUX 220 Shimadzu com peso interno, faixa de utilização 10 mg a 220g in loco. O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação às informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 18730)	2	R\$ 341,70	R\$ 683,40
17	18741	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em balança modelo BG 2000 GEHAKA faixa de utilização 0,50g a 2.000g in loco. O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação às informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 18741)	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
LOTE 3					
18	105103	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Estufa Bacteriológica Visomes Mod. VECB 100-Z (Calibração nos pontos de 35 e 55°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 105103)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50

19	105104	Serviços de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em estufa bacteriológica Visomes - Mod. VECB 100-Z, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, nos pontos de 35 e 55°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 105104)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
20	18613	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Estufa de secagem e esterilização Fanem Mod. 315 SE (Calibração nos pontos 100°C e 180°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18613)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
21	103531	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em estufa de secagem e esterilização Fanem - Mod. 315 SE - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 100°C e 180°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 103531)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
22	18614	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Banho Maria Quimis (Calibração no ponto 44,5°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18614)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
23	43529	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em Banho Maria marca Quemis, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 44,5°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 43529)	1	R\$ 607,80	R\$ 607,80
24	18615	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Chapa aquecedora Nova Ética Mod. 208D (Calibração no ponto 300°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18615)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
25	43526	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica marca Ethick, na temperatura de 35°C. Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 43526)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
26	43525	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em estufa microbiológica marca Ethik, modelo 410-5 NDR, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 43525)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
27	18620	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Incubadora DBO Fanem Mod. 347 CD (Calibração no ponto 20°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18620)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
28	40389	Serviço de Calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em incubadora de DBO Fanem - Mod. 347 CD - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 20°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 40389)	1	R\$ 1.193,07	R\$ 1.193,07

29	18621	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Incubadora DBO Marconi MOD. MA 415 (Calibração no ponto 20°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18621)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
30	40390	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em incubadora de DBO Marconi - Mod - MA 415 - Levantamento de homogeneidade Desvio da Temperatura de Controle, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 20°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 40390)	1	R\$ 1.193,07	R\$ 1.193,07
31	18623	Serviço de calibração(RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital TE 007A - Ref. Disgetor de Nitrogênio Tecnal (Calibração no ponto 200°C e 380 °C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18623)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
32	103425	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em controlador de temperatura digital - Ref. Forno mufla Fornitec marca Coel Mod. UL 1400 (Calibração no ponto 550°C e 1000°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 103425)	1	R\$ 177,88	R\$ 177,88
33	18618	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em termômetro digital - Ref. Estufa de Secagem e Esterilização Fanem 315 SE (Calibração no ponto 104°C). Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 18618)	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
34	40387	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em estufa de secagem e esterilização - Mod. Fanem 315 SE - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 104°C. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 40387)	1	R\$ 1.198,11	R\$ 1.198,11
LOTE 4					
35	105105	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibrações em micropipetas volumétricas de 1ml. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Calibração nos pontos 0,2 mL, 0,5 mL e 1 mL. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105105)	4	R\$ 133,83	R\$ 535,32
36	105106	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibrações em micropipetas volumétricas de 5ml. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Calibração nos pontos 2 mL, 4 mL e 5 mL. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105106)	4	R\$ 133,83	R\$ 535,32
37	105107	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibrações em micropipetas volumétricas de 10ml. Calibração em até três pontos de faixa a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Calibração nos pontos 2 mL, 5 mL e 10 mL. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105107)	4	R\$ 133,83	R\$ 535,32
LOTE 5					

38	146599	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibração em bureta digital Brand burette digital III capacidade 50 ml. Calibrar nos pontos 5ml, 25ml e 50ml. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 146599)	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
39	105390	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibração em dispensador Brand - Dispensette Organic (capacidade 0,5 - 5mL). Calibrar nos pontos 1ml, 2ml e 4ml. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105390)	2	R\$ 120,67	R\$ 241,34
40	105391	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de calibração em bureta digital JENCONS DIGITRATE PRO 30 ml. Calibrar nos pontos 10ml, 20ml e 30ml. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 105391)	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
LOTE 6					
41	44853	Serviço de Calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibração em medidor de pH Fabricante: Thermo Scientific Modelo A 221, sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 44853)	7	R\$ 410,00	R\$ 2.870,00
42	146570	Serviço de Calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibração em medidor de pH Fabricante: Ysi, Modelo PH100A, sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4,01, 7,00 e 10,01 ou 4,00, 6,86 e 9,18). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 146570)	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
LOTE 7					
43	103429	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital tipo vareta nas temperaturas de 5°C, 20°C e 40°C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103429)	3	R\$ 137,33	R\$ 411,99
44	44849	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibração em Termômetro de máxima para autoclave com bulbo de mercúrio na temperatura de 121°C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 44849)	2	R\$ 141,37	R\$ 282,74
45	43528	Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em termômetro de estufa com bulbo de mercúrio na temperatura de 35° C e 60° C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 43528)	4	R\$ 121,23	R\$ 484,92
46	43630	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em termômetro de estufa com bulbo de mercúrio na temperatura de 100° C e 180° C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 43630)	3	R\$ 121,23	R\$ 363,69
LOTE 8					

47	103459	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima - Temperatura Interna nos pontos 15°C, 22°C e 30°C e Temperatura externa no sensor (sonda) e 0°C, 20°C e 35°C. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103459)	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
48	103460	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura Interna nos pontos 15°C, 22°C e 30°C. Sem calibração de sensor externo. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103460)	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
49	103461	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 0°C, 5° e 10°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103461)	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
50	103462	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 19°C, 20° e 21°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103462)	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
51	103463	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 30°C, 35°C e 40°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103463)	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
52	103464	Serviço de calibração (RBC) Rede Brasileira de Calibrações em Termômetro digital máxima e mínima – Calibração em sensor de Temperatura externa (sonda) nos pontos 55°C, 60°C e 65°C. Sem calibração de sensor interno. Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae. (Código Samae: 103464)	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
LOTE 9					
53	105108	Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaio) em autoclave Phoenix, Qualificação térmica, pressão, tempo e temperatura, em campo (121°C com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. O fornecimento dos Indicadores biológicos Geobacillus stearothermophilus ficará a cargo da contratada. Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 105108)	2	R\$ 1.365,80	R\$ 2.731,60
54	45017	Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em manômetro. Ref. Autoclave Phoenix (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121°C). Serviço deverá ser realizado in loco. (Código Samae: 45017)	2	R\$ 123,33	R\$ 246,66
55	45020	Serviço de teste hidrostático em autoclave Phoenix 30 Litros. Serviço deverá ser realizado in loco, e poderá ser subcontratado. (Código Samae: 45020)	1	R\$ 737,69	R\$ 737,69

56	146710	Calibração de válvula de segurança de autoclave vertical. Calibração em conformidade com a faixa de operação e PMTA do equipamento. Serviço realizado in loco, e poderá ser subcontratado.	2	R\$ 189,42	R\$ 378,84
----	--------	--	---	------------	------------

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

4.4. Somente poderá ser subcontratado, total ou parcialmente, o objeto devidamente mencionado que permita subcontratação, conforme mencionado neste termo de referência.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

4.10. Os serviços serão agrupados por lote e deverão ser realizados conforme a descrição abaixo.

Lote 1: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que o item 5 poderá ser subcontratado.

Lote 2: Serviço deverá ser realizado *in loco*.

Lote 3: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que os itens 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 32 e 33 poderão ser subcontratados.

Lote 4: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 5: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 6: Serviço deverá ser realizado *in loco*.

Lote 7: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 8: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 9: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que o item 55 e 56 poderão ser subcontratados.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado aproximado para contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 61.108,14. Foi realizada pesquisa preços junto ao Paineiro de Preços do Ministério do Planejamento do Governo federal, NP Banco de Preços, Atas de Registro de Preços da Cia Águas de Joinville, Extrato de Contrato do Samae de Gaspar, Ata de Reunião de Abertura e Julgamento do SAAE de Guanhões, Ata de Pregão Presencial do Demsur, e Empresas especializadas na prestação destes serviços.

Para o item 01 foi utilizado o menor valor obtido dentre os preços das Compras Governamentais e entes públicos, tanto do banco de preços quanto do painel de preços do governo federal a das Atas de registro de preço. Contém print comprovando valores não encontrado em banco de preços públicos.

Para o item 02 foi utilizado o menor valor obtido dentre os fornecedores do serviço em questão pois apresenta maior vantajosidade para a Autarquia e não está discrepante com a média dos valores dos painéis de preço e atas. Contém print comprovando valores não encontrado em banco de preços públicos.

Para os itens 03, 04, 05, 06, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 45, 46, 53, 54 e 55 foi utilizado média dos valores obtidos dentre os preços das Compras Governamentais e entes públicos, tanto do banco de preços quanto do painel de preços do governo federal juntamente com as atas públicas.

Para o item 12 foi utilizado média dos valores obtidos dentre os preços das Compras Governamentais e entes públicos, tanto do banco de preços quanto do painel de preços do governo federal juntamente com as atas públicas. Contém print comprovando valores não encontrado em painel de preços públicos.

Para o item 07 foi utilizado o menor valor obtido dentre os fornecedores do serviço em questão pois apresenta maior vantajosidade para a Autarquia e não está discrepante com a média dos valores dos painéis de preço. Contém print comprovando valores não encontrado em banco de preços públicos.

Para os itens 08, 10 e 11 foi utilizado o menor valor obtido dentre os fornecedores do serviço em questão pois não foi possível encontrar serviços similares nos bancos de preços públicos conforme prints anexados ao processo. Contém print comprovando valores não encontrado em banco de preços públicos.

Para o item 09 foi utilizado o menor valor obtido dentre os fornecedores do serviço em questão pois apresenta maior vantajosidade para a Autarquia, só foi encontrado 1 serviço similares nos bancos de preços públicos e este valor está muito acima do ofertado pelo fornecedor, dessa forma o preço ofertado apresenta vantajosidade para a Autarquia. Contém print comprovando valores não encontrado em banco de preços públicos.

Para o item 13 foi utilizado o menor valor obtido dentre os fornecedores do serviço em questão pois apresenta maior vantajosidade para a Autarquia e só foi possível encontrar um serviço semelhante em Ata de preço, estando esse muito acima do cotado pela empresa. Contém print comprovando valores não encontrado em banco de preços públicos.

Para o item 17 foi utilizado o menor valor obtido dentre os fornecedores do serviço em questão pois apresenta maior vantajosidade para a Autarquia e está em linha com a maioria dos valores obtidos no painel de preços, também próximo ao preço mediano dentre os obtidos em painéis de preço e atas.

Para os itens 35, 36, 37, 38, 39 e 40 foram utilizados os valores de mediana dos preços obtidos nos painéis de preços públicos juntamente com atas e contratos, o valor de mediana está em linha também com a mediana de todos os preços.

Para os itens 41 e 42 foi utilizado o menor valor obtido dentre os fornecedores do serviço em questão pois apresenta maior vantajosidade para a Autarquia, o valor cotado pelo prestador de serviço está em linha com a mediana dos valores obtidos nos portais de preços públicos e atas.

Para os itens 47, 48, 49, 50, 51 e 52 foi utilizado o menor dos valores obtidos dentre os preços das Compras Governamentais e entes públicos, do banco de preços por mostrar maior vantajosidade para a Autarquia, bem como está em linha com outros dois preços do banco de preços. Houve apenas 1 valor a menor que foi orçado por um fornecedor, mas que ficou discrepante com os demais valores cotados.

Para o item 56 foi utilizado o menor dos valores obtidos dentre os preços das Compras Governamentais e entes públicos, do banco de preços. Só foram encontrados 2 valores no banco de preços e nenhum valor no painel de preços conforme prints. Também não obtivemos orçamentos de fornecedores ou atas públicas com o serviço.

Com relação a Ata PP 08/2022 SAAE o valor referente ao descritivo "Deslocamento para realização dos serviços equipamentos ETAs 1 e 2" foi diluído de forma igualitária dentre todos os serviços. A diluição é justificada pois o Samae não paga o custo de deslocamento de forma separada, esse valor já deve estar embutido no custo do serviço.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos trabalhos “*in loco*” deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13 horas às 16h30, somente em dias úteis.

8.2 A retirada e entrega dos equipamentos que permitam a execução dos trabalhos fora das dependências do Samae deverá ocorrer das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. Executar os serviços às suas expensas, no edifício sede do Samae no município de Jaraguá do Sul/SC, localizado na Rua Erwino Menegotti, 478, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13 horas às 16h30, somente em dias úteis.

9.3.1. Todas as calibrações e manutenções deverão ser feitas “*in loco*”, com exceção dos itens descritos que o serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

9.4. Para os itens descritos que admitem que o serviço seja executado fora das dependências do Samae, a retirada e posterior entrega dos mesmos ocorrerá a expensas da proponente vencedora, no seguinte endereço: Edifício sede do Samae no município de Jaraguá do Sul/SC, localizado na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul / SC.

9.5. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Laboratórios através dos e-mails: rafael@samaejs.com.br e/ou labaguas@samaejs.com.br ou pelo telefone (47) 2106-9141.

10. GARANTIA

10.1. A garantia mínima deverá ser de 90 (noventa) dias para os serviços prestados a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina ou deslocamento de pessoal especializado até a sede do Samae para assistência técnica sem ônus para a contratante.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.2. A Proponente deverá apresentar Certificado de Acreditação junto a RBC/INMETRO ou por outros organismos de acreditação com os quais a CGCRE mantenha acordo de reconhecimento mútuo, conferindo ao laboratório competência na área de calibração respectiva dos itens objeto deste edital.

11.3. Apresentar o escopo de acreditação junto ao órgão acreditador. Em caso de subcontratação apresentar o escopo do subcontratado.

11.4. Todos os itens que solicitam serviços de calibração devem ser emitidos os certificados de calibração, sendo esses RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou certificados rastreáveis à RBC, respeitando o descritivo de cada serviço. Em casos de subcontratações deverão apresentar o Relatório de Ensaio do Subcontratado.

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 091/2022, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 091/2022 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
A SER APRESENTADA PELOS VENCEDORES, APÓS A DISPUTA, READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE DOS
ITENS VENCIDOS.**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que:

a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.

DATA:

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Pregão nº 091/2022
Página 47

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 091/2022, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 091/2022.

Jaraguá do Sul, de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 091/2022**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: Os códigos entre parênteses não interferem na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 091/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexo IIs e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	35	Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Laboratórios, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de execução: A execução do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. Local de execução: A execução dos trabalhos "*in loco*" deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13 horas às 16h30, somente em dias úteis.

6.2.1. Todas as calibrações e manutenções deverão ser feitas "*in loco*", com exceção dos itens descritos que o serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

6.2.2. A retirada e entrega dos equipamentos que permitam a execução dos trabalhos fora das dependências do Samae deverá ocorrer das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.

6.2.3. Para os itens descritos que admitem que o serviço seja executado fora das dependências do Samae, a retirada e posterior entrega dos mesmos ocorrerá a expensas da proponente vencedora, no seguinte endereço: Edifício sede do Samae no município de Jaraguá do Sul/SC, localizado na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul / SC.

6.2.4. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Laboratórios através dos e-mails: rafael@samaejs.com.br e/ou labaguas@samaejs.com.br ou pelo telefone (47) 2106-9141.

6.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.3. O pagamento poderá ser suspenso, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

8.4. Somente poderá ser subcontratado, total ou parcialmente, o objeto devidamente mencionado que permita subcontratação, conforme mencionado neste termo de referência.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.10. Os serviços serão agrupados por lote e deverão ser realizados conforme a descrição abaixo.

Lote 1: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que o item 5 poderá ser subcontratado.

Lote 2: Serviço deverá ser realizado *in loco*.

Lote 3: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que os itens 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 32 e 33 poderão ser subcontratados.

Lote 4: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 5: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 6: Serviço deverá ser realizado *in loco*.

Lote 7: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 8: Serviço poderá ser realizado fora das dependências do Samae.

Lote 9: Serviço deverá ser realizado *in loco*, sendo que o item 55 e 56 poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de execução total da obrigação assumida.

9.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

9.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 9.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

9.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

9.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

9.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

9.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A garantia mínima deverá ser de 90 (noventa) dias para os serviços prestados a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina ou deslocamento de pessoal especializado até a sede do Samae para assistência técnica sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução deste contrato será gerenciada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) que, mediante atribuições definidas, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a vencedora/contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

14.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de ____ de ____.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Contratante

Contratada